

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.806 /

"DISPÕE SOBRE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Antônio Carlos Molinari Júnior, portador do RG nº MG.6.559.347 e CPF nº 886.427.046-91, residente à Rua Corrêa Neto 300, Centro, nesta cidade, referente à utilização de espaço público para a realização de show da cantora IVETE SANGALO;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

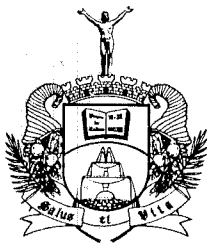
CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para a realização do referido show, no dia 19 de maio de 2007, respectivamente, mediante o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Recolhimento, obrigatoriamente 01 (uma) semana antes da data do evento, de:
 - a) Aluguel do Estádio – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia de uso;
 - b) Caução – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. Remoção e recolocação de muros e alambrados do estádio, sendo a recolocação iniciada no máximo 48 horas após a realização do evento;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.806 – fl. 02

- III. Troca completa ou reparos que se fizerem necessários no gramado;
- IV. Disponibilização de equipe de segurança durante a montagem e desmontagem das estruturas;
- V. Garantir a manutenção dos sanitários, disponibilizando, inclusive, pessoal de apoio e material de higiene para uso do público;
- VI. Disponibilizar banheiros químicos nas demais áreas do Estádio para melhor atender ao público;
- VII. Colocação de base de proteção para instalação do palco, camarote e outros;
- VIII. Iniciar a limpeza interna e externa do estádio, imediatamente, após o encerramento do show.

Parágrafo único – A caução somente será liberada após ampla vistoria do estádio, especialmente a proteção do gramado.

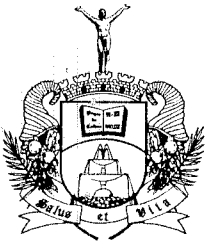
ART. 2º - Fica o organizador autorizado a explorar, comercialmente, as dependências do estádio destinadas a bar e lanchonete e demais áreas para implantação de praça de alimentação.

ART. 3º - A autorização objeto deste decreto é específica para os fins nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 4º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e ao ECAD, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 5º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e ao ECAD deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.806 – fl. 03

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes